



LEI N.º. 1.100/2018

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR ÁREA RURAL EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer o desmembramento da área rural Lote n.º 22, registrado no Cartório de Registro de Títulos da Comarca de Alta Floresta sob a Matrícula de n.º 8.128, Livro 2-NA com tamanho total de 113,3269has (Cento e treze hectares, trinta e dois ares e sessenta e nove centiares).

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a transformar a área rural desmembrada, representada pelo Lote n.º 22/A-1, Localizada na Rodovia MT 208, no Município de Carlinda, com área total de 8,7507 (oito hectares, setenta e cinco ares e sete centiares) com os seguintes limites e confrontações: Norte com a Rodovia MT-208; Leste com a área remanescente do Lote n.º 22; Sul com a área remanescente do Lote n.º 22; Oeste com o Lote n.º 21, com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-01, definido pelas coordenadas planas (UTM) 629221,998m ESTE e 8896824,956m NORTE, referida ao Meridiano Central 57 WGr, Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000, deste segue por linha seca, confrontando com a Rodovia MT-208, com azimute plano de 70°24'00” e distância de 250,00m, até o marco M-02, com coordenadas E: 629457,512m e N: 8896908,819m; deste segue por linha seca, confrontando com área remanescente do Lote n.º 22, com o seguinte azimute plano e distância 186°57'37” e 406,435m, até o marco M-03, com coordenadas E: 629408,260m e N: 8896505,379m; deste, segue por linha seca confrontando com área remanescente do Lote n.º 22, com os seguintes azimutes planos e distâncias: azimute de 264°18'37”, distância de 250,037m até o marco M-04, com coordenadas E: 629159,455m e N: 8896480,590m; deste segue por linha seca, confrontando com o Lote n.º 21, com azimute



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



plano de 10°17'37" e distância de 350,00m, até o marco M-01, início desta descrição, **em área urbana.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Em, 21 de Maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO